

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.030 • 52 Páginas

Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 09/2019-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 166, caput e incisos I e II, da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015; considerando o teor da deliberação contida na ata da 35ª Reunião Ordinária do CONSUP - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; considerando, ainda, o teor do Despacho nº 139/2019-CG/PGE, referente ao processo administrativo nº 163.262709/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JIMMY NEGRÃO MACIEL**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 950815; **JOSÉ CASSIANO DE FREITAS**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 964174; e **RAUL SOUSA SILVA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 982512, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 163.262709/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar **SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO**, integrante do quadro de servidores efetivos do Governo

do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 1239104, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Comprovada a necessidade, mediante requerimento expresso encaminhado ao subscritor desta Portaria, o Presidente da Comissão poderá ser dispensado da distribuição de processos na respectiva procuradoria especializada no dia previamente indicado.

§ 1º. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, havendo necessidade de reunião, oitiva de testemunhas ou prática de outros atos nos quais a comissão necessariamente esteja presente, os demais membros da comissão também poderão ser dispensados da distribuição de processos naquele dia.

§ 2º. Semelhante procedimento ao mencionado no caput poderá ser adotado em relação à servidora indicada como secretaria da comissão, hipótese em que a Procuradora-Chefe da respectiva especializada estipulará a forma de compensação ou adequação do horário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data e sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de outubro de 2019.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2019-1024-0001-6860

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 091/2019-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00026/PGE/2019.

Pregão Eletrônico n.º 054/2019 - CLC/PGE.

Validade: **12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 054/2019-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 091/2019-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: W. B. DE ASSIS LOBATO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 24.092.674/0001-21.

LOTE 01					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total

01	MICROCOMPUTADOR - Memória RAM: 5 a 8 gb; Frequência de operação da memória: 2400MHz; Núcleos por processador: até 4; Frequência de operação do processador: 3.0GHz; Armazenamento hdd: até 1 TB; Armazenamento ssd: sem disco ssd; Monitor: de 19 a 21 pol; componentes adicionais : com teclado e mouse; Sistema Operacional: proprietário; Garantia on site: 36 meses. Marca: POSITIVO.	Und	549	2.914,38	1.599.994,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.599.994,62					

LOTE 01.1					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	MICROCOMPUTADOR - Memória RAM: 5 a 8 gb; Frequência de operação da memória: 2400MHz; Núcleos por processador: até 4; Frequência de operação do processador: 3.0GHz; Armazenamento hdd: até 1 TB; Armazenamento ssd: sem disco ssd; Monitor: de 19 a 21 pol; componentes adicionais : com teclado e mouse; Sistema Operacional: proprietário; Garantia on site: 36 meses. Marca: POSITIVO.	Und	182	2.914,38	530.417,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 530.417,16					

LOTE 02.1					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	MICROCOMPUTADOR - Memória RAM: igual ou superior a 8 gb; Frequência de operação da memória: 2400MHz; Núcleos por processador: 5 a 8; Frequência de operação do processador: 3.0GHz; Armazenamento hdd: 1 tb; Armazenamento ssd: sem ssd; Monitor: de 19 a 21 pol; componentes adicionais : com teclado e mouse; Sistema Operacional: proprietário; Garantia on site: 36 meses. Marca: POSITIVO.	Und	270	4.187,49	1.130.622,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.130.622,30					

LOTE 03					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	MICROCOMPUTADOR - Memória RAM: 16 gb; Frequência de operação da memória: 2666MHz; Núcleos por processador: até 4; Frequência de operação do processador: até 3.4GHz com aumento dinâmico de até 4.5GHz; Armazenamento hdd: 1 tb; Armazenamento ssd: 240 GB; Memória de placa de vídeo dedicada: até 8GB; Monitor: de 19 a 21 pol; componentes adicionais : com teclado e mouse; Sistema Operacional: proprietário; Garantia on site: superior a 36 meses. Marca: POSITIVO.	Und	1.235	5.950,00	7.348.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.348.250,00					

LOTE 03.1					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	MICROCOMPUTADOR - Memória RAM: 16 gb; Frequência de operação da memória: 2666MHz; Núcleos por processador: até 4; Frequência de operação do processador: até 3.4GHz com aumento dinâmico de até 4.5GHz; Armazenamento hdd: 1 tb; Armazenamento ssd: 240 GB; Memória de placa de vídeo dedicada: até 8GB; Monitor: de 19 a 21 pol; componentes adicionais : com teclado e mouse; Sistema Operacional: proprietário; Garantia on site: superior a 36 meses. Marca: POSITIVO.	Und	411	5.950,00	2.445.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.445.450,00					

LOTE 04.1					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	NOTEBOOK - Tela: 15,6 polegadas HD com fator de forma 16:9, Processador: 4 núcleos físicos com até o dobro de núcleos virtuais de geração atual com incremento de frequência automático; interatividade da tela: sem interatividade; Memória RAM: 8GB DDR4 com no mínimo 2133 MHz; Núcleos por processador: Core i5; Armazenamento HDD: 1TB com rotação de 5400 RPM; Armazenamento SSD: 256 GB; Alimentação: Bivolt automática; Sistema Operacional: Windows 10 Home instalado no SSD, teclado: ANNT2. Características adicionais: Wifi, Bluetooth, Webcam, Bateria: até 6 células; Garantia on site: 36 meses. Marca: POSITIVO.	Und	201	3.731,34	749.999,34
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 749.999,34					
VALOR TOTAL : R\$ 13.804.733,42					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E W. B. DE ASSIS LOBATO & CIA LTDA - ME.**

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

HASH: 2019-1024-0001-6857

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 092/2019-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00026/PGE/2019.

Pregão Eletrônico n.º 054/2019-CLC/PGE.

Validade: **12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 054/2019-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 092/2019-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 12.477.490/0001-09

LOTE 02					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	MICROCOMPUTADOR - Memória RAM: igual ou superior a 8 gb; Frequência de operação da memória: 2400MHz; Núcleos por processador: 5 a 8; Frequência de operação do processador: 3.0GHz; Armazenamento hdd: 1 tb; Armazenamento ssd: sem ssd; Monitor: de 19 a 21 pol; componentes adicionais : com teclado e mouse; Sistema Operacional: proprietário; Garantia on site: 36 meses. Marca: LENOVO.	Und	810	R\$ 3.950,49	R\$ 3.199.896,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.199.896,90					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

HASH: 2019-1024-0001-6858

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 093/2019-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00026/PGE/2019.

Pregão Eletrônico n.º 054/2019-CLC/PGE.

Validade: **12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 054/2019-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 093/2019-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **OLIMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 09.527.426/0001-72.

LOTE 04					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total

01	NOTEBOOK - Tela: 15,6 polegadas HD com fator de forma 16:9, Processador: 4 núcleos físicos com até o dobro de núcleos virtuais de geração atual com incremento de frequência automático; interatividade da tela: sem interatividade; Memória RAM: 8GB DDR4 com no mínimo 2133 MHz; Núcleos por processador: Core i5; Armazenamento HDD: 1TB com rotação de 5400 RPM; Armazenamento SSD: 256 GB; Alimentação: Bivolt automática; Sistema Operacional: Windows 10 Home instalado no SSD, teclado: ANNT2. Características adicionais: Wifi, Bluetooth, Webcam, Bateria: até 6 células; Garantia on site: 36 meses. Marca: ACER ASPIRE A515-52G-58LZ.	Und	603	3.757,00	2.265.471,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.265.471,00					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E OLIMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
 THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
 Subprocurador-Geral do Estado
 HASH: 2019-1024-0001-6859

Polícia Civil

PORTARIA Nº 002/2019 – CGPC

A Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá cumprindo atribuições previstas no artigo 18, inciso II, parte final, da Lei estadual 883/2005, e conforme o que prescreve os artigos 2º, 8º e 9º da Resolução 001/2019-CSPC de 09.08.2019, combinado com o artigo 13, § 1º, da IN 004/2019, de 12.08.2019 da CGPC/AP, torna pública a composição das Comissões de Avaliação da 1ª Fase do Estágio Probatório dos Policiais Cíveis que ingressaram na Instituição no ano de 2018, conforme quadro abaixo, NOTIFICANDO-OS a partir da publicação da presente portaria para, no prazo de 30 dias úteis, tomarem ciência, junto a seus avaliadores, das notas a si atribuídas.

COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR (DPI)

1- DELEGACIA DA MULHER DE LARANJAL DO JARÍ	
COMISSÃO	Del. Sandro Simey T. da Silva
	Del. Victor Crispin Vinagre
	APC Joilma de Souza Gonçalves
SERVIDOR A SER AVALIADO	
CARGO	NOME
Agente	Tiburcio Júnior Campos da Rocha

2- 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTANA	
COMISSÃO	Del. Sandro Simey T. da Silva
	Del. Charles Correa
	Oficial Gesse Kenne C. de Castro
SERVIDORES A SEREM AVALIADOS	
CARGO	NOME
Oficial	Carla do Socorro F. da Silva

Macapá, 22 de Outubro de 2019.
 Francisco Sávio Alves Pinto
 Delegado de Polícia Civil
 Corregedor Geral
 HASH: 2019-1024-0001-6862

Consórcio Interestadual De Desenvolvimento Sustentável Da Amazônia Legal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2019

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para pagamento de diárias e emissão de passagens pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL – CAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções e Estatuto, combinado com os incisos VII e IX da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato do Consorciamento, resolve:

Art. 1º. Instituir a presente norma para Solicitação de Diárias e Passagens pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Art. 2º. Para fins desta Normativa, considera-se como colaborador qualquer membro da equipe do CAL, seja empregado contratado ou servidor efetivo cedido ao Consórcio.

Parágrafo Único. Membros de outras instituições públicas/esferas, bem como colaboradores eventuais, que estiverem a serviço do CAL, poderão ter direito a diárias e passagens pelo CAL, desde que devidamente justificado pela área solicitante de participação do mesmo no âmbito do CAL, e aprovado pelo Secretário Executivo.

DAS DIÁRIAS

Art. 3º. O colaborador que estiver a serviço do Consórcio, fora da sede, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no período do deslocamento.

Art. 4º. As diárias nacionais e internacionais devem ser concedidas por dia de afastamento da sede de lotação do empregado, incluído aqui o colaborador eventual e membros da Administração Pública, observado o Anexo I, sendo devida pela metade:

I - Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II - No dia do embarque nos casos de viagem internacional;

III - No dia do desembarque no território nacional, nos casos de viagem internacional, ou na sede do CAL ou no local de residência, nos casos de viagem nacional.

§1º Nos casos em que o afastamento constituir exigência permanente do cargo, não haverá direito à diária.

§2º As diárias concedidas aos sábados, domingos e feriados devem ser expressamente justificadas pela chefia imediata com

manifestação do Secretário Executivo acerca da disponibilidade orçamentário-financeira e da aquiescência ou não da justificativa e posteriormente emitir autorização, se for o caso.

§3º O valor correspondente à concessão de diárias previsto nesta Instrução destina-se a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e ainda, seguro viagem, nos casos de viagem internacional.

Art. 5º. Quando o afastamento compreender mais de uma cidade de destino e não houver transporte em veículo oficial ou outro meio de transporte público regulado, deve ser acrescida parcela única adicional e indenizatória no percentual de 35% do valor básico da diária, nos termos do Anexo I.

Art. 6º. O pedido de concessão de diárias deve ser encaminhado à Diretoria Administrativa - CAL, com a devida autorização formal do Secretário Executivo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do afastamento.

§ 1º. Situações excepcionais e que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no caput devem ser justificadas pela chefia imediata do empregado e aprovadas pelo Secretário Executivo do CAL.

§ 2º Ficam estabelecidos os valores das diárias devidas por este Consórcio, para os deslocamentos dentro do território nacional e internacional, conforme anexo I desta Instrução.

§ 3º No que tange a diária do empregado do CAL que estiver em viagem em regime de assessoramento do Secretário Executivo do CAL, a diária referida no § 2º, será acrescida de 25%.

§ 4º Não fará jus às diárias, o deslocamento que ocorrer no âmbito do Distrito Federal, sede do CAL.

§ 5º O empregado fará jus ao reembolso de despesas por ele custeadas, com hospedagem, alimentação e locomoção, quando a serviço do Consórcio, mediante apresentação de documentos que comprovarem a realização das despesas, tais como bilhete, nota fiscal, cupons, os valores recebidos com as diárias forem insuficientes. Tais despesas serão mencionadas em formulário próprio definido em atos administrativos internos.

Art. 7º. As solicitações de diárias que não necessitarem de aquisição de passagens, deverão ser encaminhadas em formulário próprio definido em atos administrativos internos, devidamente preenchido e autorizado, em até 10 (dez) dias antes da realização da viagem, devidamente preenchido e autorizado.

Parágrafo único. Situações excepcionais e que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no caput devem ser justificadas pela

chefia imediata do empregado e aprovadas pelo Secretário Executivo do CAL.

Art. 8º. O formulário de solicitações de diárias deve ser corretamente preenchido com os elementos essenciais ao ato de concessão, quais sejam:

I - Nome, cargo do empregado beneficiário, lotação, CPF, telefone, e-mail;

II - Indicação dos locais de destino (Cidade e UF);

III - Descrição objetiva do serviço ou atividade a ser executada;

IV - O período de afastamento (considerar o dia e horário da partida e da chegada);

V - A data e hora de início da atividade, evento ou missão.

Art. 9º. O empregado deverá devolver, ao Consórcio CAL, em até 5 (cinco) dias, os valores recebidos a título de diárias quando:

I - Por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;

II - Retornar à sede antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso;

Art. 10. A solicitação de diárias e de passagens deverão ser incluídas em processos administrativos pelo requerente ou seu chefe mediato/imediato.

DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Art. 11. Nas viagens internacionais as diárias devem ser calculadas em dólar norte americano comercial ou em euro comercial, de acordo com a moeda corrente no local de destino, conforme Anexo I desta Instrução.

Parágrafo Único. O valor total das diárias internacionais deve ser convertido pela taxa de câmbio do dólar ou euro, conforme o caso, tomando como parâmetro o preço de venda divulgado pelo Banco Central do Brasil no dia do crédito a ser realizado em conta corrente.

Art. 12. As diárias devem ser pagas antecipadamente, de uma só vez, até 02 dias úteis antes do afastamento, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações e a critério da autoridade concedente:

I - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as diárias podem ser processadas em período concomitante ou posterior ao afastamento;

II - Quando o deslocamento compreender período superior a 15 dias, caso em que podem ser pagas parceladamente, a critério da Secretaria Executiva.

Art. 13. O empregado que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 72 horas contadas da data em que

deveria ter viajado, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo CAL.

§1º Quando se tratar de diária internacional, a restituição prevista neste artigo deve se basear no valor efetivamente recebido e no prazo estabelecido no *caput*.

§2º Se o empregado retornar à sede antes da data autorizada deve restituir o valor correspondente às diárias excedentes no prazo previsto neste artigo.

Art. 14. Quando o afastamento para o exterior exigir pernoite em território nacional, fora da sede, deve ser concedida diária nacional para o referido período nos termos do Anexo I.

Parágrafo único. Caso a situação descrita no *caput* ocorra aos sábados, domingos ou feriados fica excepcionalizada a justificativa do art. 2º, § 2º.

DAS PASSAGENS

Art. 15. O empregado que se afastar da sede a serviço, em caráter eventual ou transitório, sem prejuízo da diária, faz jus ao recebimento de passagem na modalidade de transporte aéreo ou outro, caso seja o único disponível ou economicamente mais barato, desde que devidamente justificável em formulário próprio.

Art. 16. Na aquisição de passagens devem ser observadas as normas gerais de orçamento e finanças, inclusive o procedimento licitatório, ressalvadas as situações de dispensa previstas na Lei nº 8.666/93, com o objetivo de:

I - Acessar as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;

II - Adquirir passagens de menor preço dentre as disponíveis no mercado, inclusive decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas, observada a compatibilidade com a programação da viagem.

Art. 17. O pedido de aquisição de passagens deve ser encaminhado à Diretoria Administrativa, com devida autorização forma do Secretário executivo, com antecedência mínima de 10 (dez dias) úteis da data da viagem.

Parágrafo único. Situações excepcionais e que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no *caput* devem ser justificadas pela chefia imediata do empregado e aprovadas pelo Secretário Executivo do CAL.

Art. 18. Compete ao gestor do contrato responsável pela aquisição de passagens:

I - Manifestar-se acerca da possibilidade e disponibilidade de cobertura contratual;

II - Solicitar cotação à empresa contratada;

III - Efetuar a reserva e emissão das passagens com base na solicitação do requisitante e autorização do Secretário Executivo do CAL.

Art. 19. As passagens devem ser adquiridas para data e hora compatíveis com o início e término do evento ou atividade a ser desenvolvida.

§1º Se houver prejuízo à participação ou atuação do empregado, as passagens podem ser adquiridas para data anterior ou posterior ao início ou término do evento ou das atividades a serem desenvolvidas, devendo ser necessariamente justificadas pela chefia imediata.

§2º Fica estabelecido que caso o colaborador tenha o interesse em permanecer no local do evento/atividade, por motivos particulares, após a sua finalização, deverá comunicar, primeiramente, à sua chefia imediata e, em caso de autorização, será encaminhado, à Diretoria Administrativa que analisará a situação e somente autorizará, caso o retorno na data indicada esteja no valor menor ou igual ao retorno que porventura venha a ocorrer ao término do evento.

Art. 20. Se for necessário o deslocamento para mais de um destino fora da sede que não tenha sido previsto ou requerido na autorização inicial, o empregado deve solicitar a aquisição de passagens extras à chefia imediata em tempo hábil, preenchendo todos os formulários necessários para a solicitação complementar.

Art. 21. O pedido de alteração, cancelamento, emissão ou reserva de passagens deve ser devidamente justificado à chefia imediata, que autorizará ou não eventual alteração, e encaminhará ao gestor do contrato em tempo hábil, que deverá cotar e apresentar possível alteração no valor da passagem, e encaminhar à chefia imediata do colaborador, para autorização final da mudança, sendo todos os pedidos devidamente justificados.

Art. 22. As despesas relativas a multas, aumentos e diferenças tarifárias, taxas extras, dentre outras que decorram do descumprimento de datas e horários constantes dos bilhetes de passagens já emitidos devem ser pagas pelo colaborador se, por motivos estritamente particulares, der causa as custas elencadas.

Parágrafo único. Se, excepcionalmente, as despesas acima forem pagas pelo CAL, o empregado deve ressarcir os valores por meio de depósito na conta indicada, no prazo de até 72 horas a partir da notificação.

Art. 23. As passagens aéreas internacionais devem ser adquiridas com base nas disposições abaixo:

I - Autoridades relacionadas nos grupos A, B, C e D do Anexo I: preferencialmente na classe executiva e, se não houver disponibilidade de voo ou passagem para as datas de deslocamento, podem ser adquiridas na classe econômica.

II - Demais empregados e autoridades: preferencialmente na classe econômica.

Art. 24. No prazo de 05 dias, a contar do retorno à sede, o empregado deve apresentar à chefia imediata prestação de contas, acompanhada de relatório circunstanciado de viagem e dos cartões de embarque ou do

recibo do passageiro obtidos quando da realização do registro de embarque pela internet, ou, ainda, declaração fornecida pela empresa de transporte informando a data e horário de embarque dos trechos.

§1º Em caso de perda ou extravio do cartão de embarque, o empregado deve comunicar por escrito o fato ao executor do contrato e solicitar à empresa de transporte correspondente documentação probatória da viagem a fim de justificar a ausência do documento.

§2º A falta de prestação de contas, no prazo previsto neste artigo, configura óbice a nova autorização de deslocamento, resguardadas as situações excepcionais e devidamente justificadas pelo Secretário Executivo do CAL.

Art. 25. As passagens a serem emitidas para todas as pessoas abrangidas por esta Instrução serão preferencialmente emitidas com saída e retorno de Brasília/DF, com exceção do Secretário Executivo ou Diretores, que tiverem residência em outro Ente Federativo.

Art. 26. É de responsabilidade do colaborador que teve passagem emitida em seu nome:

I - A realização do check-in e checkout;

II - A realização da reserva no hotel;

III - A alteração de voos, nos casos em que o empregado resolva embarcar antes ou depois do horário do seu retorno; deverá arcar com a diferença do valor da tarifa emitida, caso exista.

IV - Avisar, formalmente à sua chefia imediata, bem como à Diretoria Administrativa, por meio do e-mail: gestao@cal.ap.gov.br, a perda do voo por motivos pessoais para as devidas providências junto à agência de viagens.

DO COLABORADOR EVENTUAL

Art. 27. As despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de colaborador eventual, definidos como sendo profissional sem vínculo com o serviço público, dotado de capacidade técnica específica, que recebe a incumbência da execução de determinada atividade sob a permanente fiscalização, sem quaisquer caráter empregatício, ônus de natureza trabalhista ou previdenciária, devem ser pagas mediante a concessão de diárias pelo CAL, em consonância com o Decreto-lei nº 200/1967:

“Art. 111. A colaboração de natureza eventual à Administração Pública Federal sob a forma de prestação de serviço, retribuída mediante recibo, não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Serviço Público Civil, e somente poderá ser atendida por dotação não classificada na rubrica ‘PESSOAL’, e nos limites estabelecidos nos respectivos programas de trabalho”. Lei nº 8.162/1991: “Art. 4º. Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos

interessados, consoante se dispuser em regulamento, as despesas de deslocamento, de alimentação e de pousada dos colaboradores eventuais, inclusive membros de colegiados integrantes de estrutura regimental de Ministério e das Secretarias da Presidência da República, quando em viagem de serviço”.

Parágrafo único. É vedado o ressarcimento das despesas realizadas por iniciativa do colaborador eventual.

Art. 28. Os valores das diárias do colaborador eventual constam do Anexo I desta Instrução.

Art. 29. O pagamento da diária ao colaborador eventual deverá ser efetuado exclusivamente na conta bancária indicada pelo beneficiário, da qual ele seja o titular, salvo as situações previstas na legislação vigente.

Art.30. A CAL pode disponibilizar aos colaboradores eventuais hospedagem, devendo, neste caso, a diária se paga pela metade.

§1º O serviço de hospedagem com alimentação deve ser fornecido por estabelecimento previamente contratado pelo CAL.

§2º O período de hospedagem não pode ser superior ao período definido para a realização do evento ou das atividades a serem desenvolvidas pelo colaborador .

Art. 31. A unidade que solicitar a participação do colaborador eventual deve apresentar à Secretaria Executiva, o relatório circunstanciado da atuação do colaborador eventual, bem como a documentação relativa ao seu deslocamento.


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As despesas relativas às indenizações previstas nesta Instrução dependem de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

Art. 33. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pela Secretaria Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, de acordo com o que preceitua a legislação federal.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Executiva da CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.


ZULEICA JACIRA AIRES MOURA
SECRETÁRIA EXECUTICA
ATO DE NOMEAÇÃO N. 01
DIÁRIO OFICIAL 6959 DE 15/07/2019

Instrução Normativa nº 1/2019

Anexo I – Valores de Diárias

1) Diárias Nacionais


- a. Valores destinados para equipe da CAL assim como para colaboradores eventuais

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Valores destinados para deslocamentos no território nacional
A – Presidente	R\$ 581,00
B – Conselho de Administração	R\$ 400,00
C – Secretário Executivo	R\$ 400,00
D – Diretor	R\$ 320,00
E – Coordenador	R\$ 320,00
F – Assessor	R\$ 320,00
G – Auxiliar Técnico I e II	R\$ 320,00
H – Colaborador eventual	R\$ 320,00

2) Diárias Internacionais

- a. Valores destinados para a equipe da CAL assim como para colaboradores eventuais

Deslocamento	Valores destinados para deslocamentos no território estrangeiro
Continente Europeu	EU\$ 535,00
Continente Asiático	USD 640,00
América do Sul	USD 430,00
Demais países	USD 535,00


ZULEICA JACIRA AIRES MOURA
SECRETÁRIA EXECUTICA
ATO DE NOMEAÇÃO N. 01
DIÁRIO OFICIAL 6959 DE 15/07/2019



Secretaria de Administração

EDITAL Nº 154/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

Considerando os Editais nº 143 e 148 e 153/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO,

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Psicológico, em conformidade com a Ata da comissão responsável para proceder a Etapa encaminhada através dos Ofícios nº 053, 054 e 055/2019 – DAPS/DGPC.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 154/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

ANEXO ÚNICO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
18	PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JUNIOR	APTO

OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	APTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
21	HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA	APTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
60	DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA (M.S nº 0001626-35.2019.8.03.0000)	APTO
75	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES	APTO

HASH: 2019-1024-0001-6917

EDITAL Nº 021/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a determinação judicial constante no Mandado de Segurança nº 0002743-61.2019.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Amapá – Tribunal Pleno,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata ao cargo de Nível Superior (Analista Jurídico), listada no Anexo Único deste Edital, classificada no concurso, conforme vagas previstas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital nº 01/2018 de Abertura, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura,

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e copia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

- d) Documento militar, se do sexo masculino;
 e) CPF e comprovante de regularidade;
 f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
 g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
 h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
 i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 j) 02 fotos 3x4;
 k) Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos aos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Finanças e Controle.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 3 e Anexo Único deste edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 2.1.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através

de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Gestão Governamental/2018.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
 c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
 f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900- 073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 021/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 01/11/2019 HORÁRIO: 08 às 10h

Cargo/Especialidade: S02 – ANALISTA JURÍDICO

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
9	0045963k	ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO (M.S nº 0002743-61.2019.8.03.0000)

HASH: 2019-1024-0001-6915

EDITAL Nº 155/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

RESOLVE:

Convocar os candidatos às carreiras de Delegado de Polícia, Oficial de Polícia Civil e Agente de Polícia, considerados APTOS na Etapa de Exame Psicológico constantes do Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Investigação Social, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO, conforme relação.

1. DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

1.1 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Polícia Civil do Estado do Amapá (PCAP), e iniciará com a entrega da documentação listada no item 1.3 deste Edital, estendendo-se até a posse do candidato.

1.2 Por ocasião da Investigação Social o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para a carreira Policial Civil.

1.3 No ato da Etapa de Investigação Social, será procedida a entrega da documentação necessária abaixo relacionada:

- Formulário de Informações Confidenciais – FIC (disponível no endereço eletrônico www.sead.ap.gov.br/concursos/policiacivil), devidamente preenchida e assinada;
- Foto 5x7 de fundo branco que deverá estar anexada a FIC;
- Cópia autenticada do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- Cópia autenticada da carteira de Habilitação;
- Cópia autenticada do CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

das Justiças Federal, Estadual de onde residir o candidato;
g) Cópia do comprovante da residência atual;

h) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Cópia autenticada do Diploma ou declaração de Conclusão do Ensino Superior;

1.4 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora branca transparente na ordem em que apresentam no item 1.3.

1.5 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

1.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

1.7 A qualquer tempo a Comissão nomeada para proceder a Etapa de Investigação Social poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

1.8 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO a função Policial Civil.

1.9 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no subitem 3.1 deste Edital;
- não comparecer a Etapa, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto

a Etapa Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

3 DO LOCAL E DATA

3.1 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

LOCAL: AUDITÓRIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL			
ENDEREÇO: AV. FAB, 084 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
B A I R R O : CENTRO	C I D A D E : MACAPÁ	E S T A D O : AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: 25/10/2019			
HORÁRIO: 8h às 10h			

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 155/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
18	PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JUNIOR

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL	
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)	
CLAS.	NOME
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)	
CLAS.	NOME
21	HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)	
CLAS.	NOME
60	DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA (M.S nº 0001626-35.2019.8.03.0000)
75	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES

HASH: 2019-1024-0001-6916

PORTARIA Nº 986/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº

0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Luzia do Socorro da Silva Amaral**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0061348-7-01
QUINQUENIO : 02/08/2005 a 01/08/2010
PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 30/12/2019 e 01/02/2020 a 01/03/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7251/2019.

SERVIDOR(A) : **Rita de Cassia Freire dos Santos**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0043121-4-01
QUINQUENIO : 07/02/1997 a 06/02/2002
PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 30/12/2019 e 01/02/2020 a 01/03/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.7017/2019.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
HASH: 2019-1024-0001-6913

PORTARIA Nº 987/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Maria do Socorro de Oliveira Dias**
CARGO : Agente de Policia
MATRICULA : 0094730-1-01
QUINQUENIO : 16/02/2009 a 15/02/2014
PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020
PROCESSO : EDOC nº 1038.6259/2019.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-1024-0001-6914

PORTARIA Nº 989/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Kelly Cristina Felix Cecílio**
 CARGO : Oficial de Polícia
 MATRICULA : 0092379-6-01
 QUINQUENIO : 17/11/2010 a 16/11/2015
 PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 30/11/2019,
 01/11/2020 a 30/11/2020 e 01/11/2021 a 30/11/2021
 PROCESSO : EDOC nº 1038.5815/2019.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-1024-0001-6911

PORTARIA Nº 994/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Raul Neves Tavares**
 CARGO : Auxiliar de Laboratorio
 MATRICULA : 0034440-0-01
 QUINQUENIO : 29/11/2009 a 28/11/2014
 PERÍODO(S) : 04/12/2019 a 02/01/2020,
 01/05/2020 a 30/05/2020 e 01/08/2020 a 30/08/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7061/2019.

SERVIDOR(A) : **Ligia Batista Moraes Ribeiro**
 CARGO : Auxiliar de Enfermagem
 MATRICULA : 0062624-4-01
 QUINQUENIO : 01/04/2010 a 31/03/2015
 PERÍODO(S) : 01/12/2019 a 28/02/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7506/2019.

SERVIDOR(A) : **Claudia da Silva Trindade**
 CARGO : Assistente Administrativo
 MATRICULA : 0061638-9-01
 QUINQUENIO : 14/05/2011 a 13/05/2016
 PERÍODO(S) : 02/12/2019 a 31/12/2019,
 03/02/2020 a 03/03/2020 e 05/10/2020 a 03/11/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6951/2019.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.

HASH: 2019-1024-0001-6912

PORTARIA Nº 996/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Antonio Edinaldo Lopes Feitoza**
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 0057929-7-01
 QUINQUENIO : 01/02/2008 a 01/03/2013
 PERÍODO(S) : 01/12/2019 a 30/12/2019,
 01/05/2020 a 30/05/2020 e 01/07/2020 a 30/07/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6791/2019.

SERVIDOR(A) : **Tatiane Homobono Silva**
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 0057880-0-01
 QUINQUENIO : 15/02/2008 a 14/02/2013
 PERÍODO(S) : 16/12/2019 a 14/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6778/2019.

SERVIDOR(A) : **Angela Maria Pereira Macedo Chagas**
 CARGO : Educador Social Penitenciario
 MATRICULA : 0069057-0-01
 QUINQUENIO : 01/04/2004 a 31/03/2009
 PERÍODO(S) : 03/12/2019 a 01/01/2020 e
 05/07/2020 a 02/09/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6788/2019.

SERVIDOR(A) : **Andrea Matos Fernandes**
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 0089005-7-01
 QUINQUENIO : 28/06/2012 a 27/06/2017
 PERÍODO(S) : 01/12/2019 a 30/12/2019,
 01/12/2020 a 30/12/2020 e 01/07/2021 a 30/07/2021
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6786/2019.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1024-0001-6910

Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 085/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a

Secretaria de Estado de Transportes, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da seguinte PD Orçamentária: 2019PD00778, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** devidos à Empresa Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda, correspondente a execução das obras de Mobilidade Urbana do Município de Laranjal do Jari, referente ao mês de Fevereiro/2019.

1º - Considerando que as atividades executadas pela empresa: Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda, no que se refere à Execução das Obras de Engenharia de Mobilidade Urbana e Elaboração dos Respectivos Projetos Executivos de Engenharia, compreendendo Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Ruas e Avenidas na Cidade de Laranjal do Jari/AP, encontram-se na fase de recebimento da obra,

2º - Considerando ainda que o prazo de execução da obra está na fase final e que é necessário que sua conclusão esteja de acordo com o cronograma físico-financeiro;

É que submetemos o fato para que seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1024-0001-6865

JUSTIFICATIVA Nº 086/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Orçamentária nº 2019PD00606, no valor de R\$ 25.254,72 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao Sr.: **RAIMUNDO FERREIRA ASSUNÇÃO** correspondentes à Indenização de benfeitoria em área rural, localizada na Rodovia AP-270 (Acesso ao Município de Pracuúba).

1º - Considerando que para o avanço da obra de Construção e Pavimentação da Rodovia AP-270, hoje já concluída, foi necessário adentrar em área de propriedade particular, com a devida permissão do proprietário, enquanto que a mesma passava pelo processo de Indenização parcial da área

2º - Considerando que o processo de pagamento iniciou-se no ano de 2018, tendo o mesmo não sido pago e lançado novamente em 2019 e até a presente data sem resultado positivo;

3º - Considerando que a PD acima referenciada é relativa a restos à pagar processados, tendo em vista a não execução dos respectivos pagamentos dentro do exercício de 2018, é que apresentamos a necessidade

de antecipação da cronologia em favor do proprietário da área indenizada.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1024-0001-6866

PORTARIA Nº 174 /19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí, com o objetivo de participarem da Audiência na Justiça Federal de Laranjal do Jarí, no período de 14 a 16/10/2019.

ODIVAL MONTERROZO LEITE Secretario Adjunto – CDS-4
VALDENI DA SILVA PEREIRA Motorista do Secretário – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2019-1024-0001-6869

PORTARIA Nº 175/19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participarem da Audiência Pública referente a pavimentação do Lote 4 da BR-156/Sul, no período de 14 a 16/10/2019.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON Ger. Geral da GEMA-CDS-3
WALDECK
MARCIO DOUGLAS M. Ger, Subgrupo Arqueologico-CDS-2
AMANAJÁS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2019-1024-0001-6872

PORTARIA Nº 176/19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene, com o objetivo de executarem o serviço de Conservação da Plataforma do Ramal do Lourenço, no período de 16 a 30/10/2019.

ANTONIO ALMEIDA DA COSTA	Chefe de Residência – CDI-3
ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO	Resp. Ativ. II/DIVOP/DOV-CDI-2
JOSE MARIA SARGES CARVALHO	Aux. Administrativo
JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO	Motorista Oficial
PAULO SÉRGIO LOPES	Agente de Portaria
SEBASTIÃO COSTA DE MATOS	Operador de Maquinas
RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO	Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1024-0001-6874

PORTARIA Nº 177/19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene, com o objetivo de executarem o serviço de Conservação da Plataforma do Ramal do Lourenço, no período de 16 a 30/09/2019.

ANTONIO ALMEIDA DA COSTA	Chefe de Residência – CDI-3
ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO	Resp. Ativ. II/DIVOP/DOV-CDI-2
JOSE MARIA SARGES CARVALHO	Aux. Administrativo
JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO	Motorista Oficial
PAULO SÉRGIO LOPES	Agente de Portaria
SEBASTIÃO COSTA DE MATOS	Operador de Maquinas
RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO	Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1024-0001-6870

PORTARIA Nº 178/19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANTONIO BRAGA CHUCRE**, Diretor do DOV/SETRAP – CDS-3, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da DIVOP/DOV, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, **JOÃO WILTON RIBEIRO ALVINO**, no Período de 01/10 a 01/11/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 18 de Outubro de 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2019-1024-0001-6871

PORTARIA Nº 179/19 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018, ,
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Servidor **JOSÉ ALFREDO BRITO BOTELHO**, nomeado através da Portaria nº 269/18-SETRAP de 12/12/2018, com objetivo de compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Secretaria de Estado de Transportes- SETRAP, pelo Servidor **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA**, Analista em Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2019-1024-0001-6873

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 043/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Memo nº044/2019 – GAB/SETUR/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Itu/SP, com a finalidade de participar e assessorar a Secretária de Estado do Turismo no “**IV FÓRUM BRASILEIRO DE TURISMO**”, a ser realizado no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2019.

Lorena Durães Salavian – Chefe da Divisão de Relações com o Mercado.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA
HASH: 2019-1024-0001-6849

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 – CPL/SDC

PROCESSO Nº 2000.0041/2019/ SDC – OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS – RRT E EMISSÃO DE REGISTRO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO OU URBANÍSTICO – RRT AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/AP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 1.42.101.15.122.0003.2600 – Elemento de Despesa: 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 101 – Recursos de Transferência da União. Contratado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/AP – CNPJ: 14.846.532/0001-59 - VALOR TOTAL: **R\$ 4.358,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**.

Esta Justificativa tem por finalidade pagamento de taxas pela emissão de Registro de Responsabilidade Técnica de Profissionais – RRT e Emissão de Registro de Projetos Arquitetônico ou Urbanístico – RRT ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AP, considerando serem necessárias para a regularização dos projetos de execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas estão sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos da Resolução CAU/BR nº 91/2014 em conformidade a

Lei nº 12.378, com seus valores estabelecidos em Ato Declaratório nº 11/2018, no valor de **R\$ 94,76 (noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)** por Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica de Profissionais – RRT e Emissão de Registro de Projetos Arquitetônicos ou Urbanísticos – RRT respectivamente.

Há inviabilidade de competição na contratação dos serviços, posto que o serviço é prestado exclusivamente por órgão de trânsito estadual, viabilizando assim a contratação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/AP – CNPJ: 14.846.532/0001-59, que deverá ser efetivado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

O valor estimado para 12 (doze) Emissões de Registro de Responsabilidade Técnica de Profissionais – RRT e 34 (trinta e quatro) Emissões de Registro de Projetos Arquitetônicos ou Urbanísticos – RRT, é de **R\$ 4.358,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, considerando que cada taxa é de **R\$ 94,76 (noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, e será efetivado através de boleto gerado pelo órgão competente, neste caso, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AP. Justifica-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, atendidas as exigências do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, corroborado com Parecer Jurídico nº 685/2019-PLCC/PGE/AP, de 10 de Outubro de 2019.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2019.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
SECRETÁRIO DA SDC
HASH: 2019-1024-0001-6819

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2019-SDC

PROCESSO Nº 2000.0155/2019-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI.

OBJETO: Construção da Passarela Bons Amigos, Em Madeira De Lei, No Bairro Portelinha.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir do dia 23 de outubro de 2019.

VALOR: No valor total de **R\$ 334.556,04 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**, sendo I - **R\$ 331.210,48 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, inicialmente empenhado 50% (cinquenta por cento), **R\$ 165.605,24 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e vinte quatro centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 3.345,56 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo

inicialmente **R\$ 1.672,78 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** relativos à contrapartida do Município de Cutias do Araguari.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0450 1.273 Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (107), Natureza da Despesa 4.4.40.42., conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00233.

Macapá, 23/10/2019
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-1024-0001-6840

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2019-SDC

PROCESSO Nº 2000.0236/2019-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL.

OBJETO: Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal do Município de Itaubaal.

VIGÊNCIA: 18 (meses) a partir do dia 21 de outubro de 2019.

VALOR: No valor total de **R\$120.564,98 (Cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, sendo I - **R\$ 119.359,33 (Cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)** recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 1.205,65 (Hum mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** relativos à contrapartida do Município de Itaubaal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0450 1.273 Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00238.

Macapá, 21/10/2019
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-1024-0001-6848

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2019-SDC

PROCESSO Nº 2000.0230/2019-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITAUBAL.

OBJETO: Construção de Passarelas em Madeira de Lei na Comunidade de Puraquê no Município de Itaubaal/AP.

VIGÊNCIA: 18 (meses) a partir do dia 21 de outubro de 2019.

VALOR: No valor total de **R\$ 191.838,15 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**, sendo I - **R\$ 189.919,77 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)** recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 1.918,38 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**, relativos à contrapartida do Município de Itaubaal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0450 1.273 Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00237.

Macapá, 21/10/2019
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-1024-0001-6853

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2019 – CPL/SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0042/2019 – SDC - OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS AO CONSELHO DE REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ-CREA/AP, PELO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA, REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL/ART E TAXA DE ANUIDADE PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA:** 1.42.101.15.122.0003.2600 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – FONTE: 101 – RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO. CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ-CREA/AP - CNPJ: 84.408.731/0001-60. **VALOR TOTAL: R\$ 4.362,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**

Esta Justificativa tem por finalidade o pagamento da Anuidade de Pessoa Jurídica e taxas de Registro de Pessoa Jurídica e de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ-CREA/AP. Em razão da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES –

SDC, formular diversos projetos nas áreas de convênios nas esferas Estadual e Federal, é necessário para o fiel cumprimento da Resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, o Registro de Seção Técnica no CREA/AP, com o recolhimento da anuidade e taxas de registro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as Decisões PLs-1610/2018 e 1611/2018, ambas do CONFEA, as quais fixam os valores para o Exercício/2019, para a pessoa jurídica que se constitua a prestar ou executar serviços e/ou obras, ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional de Engenharia, Arquitetura, dentre outros, assim preceitua o Art. 1º da Resolução Nº 336/1989, com valores detalhados em tabela específica.

A Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação dos serviços prestados exclusivamente pelos órgãos de trânsito estaduais, conforme preconiza o caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

A contratação do CONSELHO DE REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ - CREA/AP, CNPJ: 84.408.731/0001-60, deverá ser efetivado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, onde o valor estimado para a Taxa de Registro PJ (**R\$ 310,32**), Anuidade da PJ (**R\$ 528,48**) e 41 Registros e Anotação de Responsabilidade Técnica (**R\$ 85,96 cada**) totalizam **R\$ 4.362,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, com pagamentos através da emissão de boleto gerado pelo órgão competente, neste caso o CREA/AP.

Justifica-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, atendidas as exigências do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, corroborado com Parecer Jurídico nº 688/2019-PLCC/PGE/AP de 11 de Outubro de 2019.

Macapá/AP, 23 de Outubro de 2019.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
SECRETÁRIO DA SDC
HASH: 2019-1024-0001-6818

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 005/2019-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 04/11/2019 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Ampliação de 02 (duas) salas de aulas na Escola Estadual Ribamar Teixeira, no Município de Porto Grande-AP.

Processo nº 196.60702/2018-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 11/11/2019 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Conclusão de pavimentação de segurança máxima-IAPEN, no Município de Macapá-AP.

Processo nº 196.250514/2018-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 11/11/2019 – Hora 11:00 (onze) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Adaptações do Prédio da ACAMAP para funcionamento da Casa de Semiliberdade Masculina da Zona Norte, no Município de Macapá-AP.

Processo nº 196.401019/2019-SEINF.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 26/11/2019 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Adaptações do Prédio da ACAMAP para funcionamento da Casa de Semiliberdade Masculina da Zona Norte, no Município de Macapá-AP.

Processo nº 196.31370/2017-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00

Macapá-AP, 24 de outubro de 2019.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA
HASH: 2019-1024-0001-6817

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 246/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 183/2019 GAB/SEPI e Processo nº 359/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor, **Darwin Douglas Marques Xavier**, Assessor Técnico CDS-2, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município do Oiapoque, no período de 21 a 24 outubro de 2019, com objetivo de participar da I Amostra Pedagógica do SOMEI e o Seminário de 10 anos do SOMEI.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 22 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1024-0001-6837

PORTARIA Nº 247/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 0303/2019 – NRC/CPS/SIMS e Processo nº 361/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Lena Cristina Gomes**, Ger. Geral do Projeto “Prog. Renda Para Viver Melhor” CDS-3, **Jorge Luiz Santos de Assis e Maria do Socorro** Portal de Almeida, ambos Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município do Cutias do Araguari, no período de 18 a 23 novembro de 2019, com objetivo de realizar visita técnica de monitoramento e avaliação, bem como diagnóstico do consumo de combustível nas 08 (oito) comunidade Rurais Beneficiárias do Programa “Luz para Viver Melhor - PLVM”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 22 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1024-0001-6854

PORTARIA Nº 248/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 0305/2019 – NRC/CPS/SIMS e Processo nº 369/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras, **Aline Nunes Costa**, **Andrea Vieira de Lima** e **Cleidiane dos Santos Dias**, todos Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Cutias do Araguari, e aos Distritos de São Joaquim do Pacuí e Abacate da Pedreira, no período de 18 a 23 novembro de 2019, com objetivo de realizar procedimento de recadastramento de beneficiários ativos do Programa Renda para Viver Melhor - PRVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 22 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1024-0001-6851

PORTARIA Nº 249/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 101/2019 – NSAN/SIMS e Processo nº 370/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor, **Manoel Moacir Tomas Abraçado**, Aux. OP. de Serv. Diversos, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, no período de 21 a 24 outubro de 2019, com objetivo de dar apoio aos técnicos no monitoramento do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 22 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1024-0001-6845

PORTARIA Nº 250/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 28/2019 – PCF/NPB/SIMS e Processo nº 371/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras, **Iza Cristina Batista de Souza Xerfan**, Assessor Téc. Nivel I CDS-1, **Gilmara Helena Oliveira dos Possos** e **Andreia Leite da Silva**, ambas Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 04 a 08 novembro de 2019, com objetivo de realizar monitoramento das ações municipais do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 22 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1024-0001-6839

TERMO DE COMPROMISSO

(Ref: Contrato nº006/2016-SIMS/**MACHADO e ANDRADE** – Volume -VI-3ºTermo aditivo).

A **MACHADO & ANDRADE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob CNPJ nº 08.945.482/0001-64, NIRE: 03.031.052.-0, com sede na Rod. Juscelino Kubitschek, nº841, Jardim Marco Zero, Macapá/AP, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **EVANDRO MACHADO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, R.G. nº 012266 2ªVia SSP-AP e C.P.F. nº. 432.739.802-06, residente e domiciliado na Av. Pedro Lazarino, nº40, Bairro Santa Inês, CEP.68901-541, nesta cidade de Macapá-AP, venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

(a) que prestará os serviços a que se propõe de forma adequada, em conformidade com o disposto no aditivo do Contrato 006/2016 tem por fundamento legal a Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso XXII a lei nº8.666/93, o §1ºArt.25 da Constituição Federal, c/c §4º do art.12, e Art.123, Inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Nº4.320/64, da Lei Nº8742/03-LOAS, em conformidade com a Lei nº10520/2002 Pregão Presencial nº 001/2016–SIMS – Processo 029/2016; Parecer Jurídico nº044/2016 SPGEA/PGE/AP, no presente contrato e seus anexos, bem como no projeto básico constante no processo, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição e demais legislações aplicáveis à matéria, face a inviabilidade de novo certame licitatório apresentado pela SIMS, diante da grande monta e especificidades tais como grande quantitativo do produto e empresa de grande porte que atenda tal demanda dentro do estado do Amapá, bem como o preço médio de mercado deste produto, conforme pesquisa de mercado e planilha de preço médio apresentada no processo Nº029/2016 referente ao Contrato nº006/2016-SIMS e **MACHADO & ANDRADE**- Volume-VI-3ºTermo aditivo, as páginas 1329 a 1330, assim como nas normas da ANP e demais

dispositivos legais que regem o assunto; e: que assume a responsabilidade exclusiva e integral dos riscos de demanda em relação às projeções consideradas na elaboração de sua proposta, estando ciente de que a demanda estimada no Projeto Básico disponibilizado tem caráter meramente indicativo;

(b) que disponibilizará e manterá durante **1 (um) ano** contado do início da operação dos serviços do 3º Termo aditivo o valor apresentado na proposta, qual seja **R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos)** por litro de combustível conforme proposta apresentada as páginas 1329 a 1330, conforme registro de preços realizada no processo Nº029/2016, Contrato nº006/2016-SIMS e **MACHADO & ANDRADE**- Volume-VI-3ºTermo aditivo, para a continuidade na contratação da atual empresa especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo Óleo Diesel BS 500, que atendendo as características conforme Portaria n.º 80 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) de 30 de abril de 1999, destinado a suprir às necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá, pertencentes ao Programa Luz Para Viver Melhor que não são atendidos com o fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas pelo Sistema Eletronorte.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

EVANDRO MACHADO ANDRADE
C.P.F. nº. 432.739.802-06
Macapá, 27 de Setembro de 2019.
HASH: 2019-1024-0001-6856

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2019-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE, e a empresa COMPUSERVICE EMPREENDEMENTOS LTDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00040/PGE/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades dos órgãos entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Valor Mensal de **R\$ 510,12 (Quinhentos e dez reais e doze centavos)** e Valor anual de **R\$ 6.121,44 (Seis Mil, Cento e vinte e um reais e quarente e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à custa do Programa de Trabalho 11.122.0001.2470, Fonte de Recurso 101, Elemento de Despesa 3390.39), a serem empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Pelo período de **01 (um) ano**, com início no dia 23 de outubro de 2019 e término no dia 22 de outubro de 2020, podendo, por interesse da administração ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma como fora acordado entre as partes, consoante às legislações em vigor.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA**, pela Contratante e **VITOR CESAR MARTINS BATISTA**, pela Contratada.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE
Decreto Nº 0017/2019 de 02/01/2019
HASH: 2019-1024-0001-6868

PORTARIA Nº. 095/2019 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 158/2019 – GAB/SETE, de 21 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores Sra. **KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA**, Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, CDS-5, Matrícula nº 0963262-02, **EZEQUIAS COSTA FERREIRA** Secretário Adjunto, matrícula nº 0124369-1-04, CDS-4, **AILTON RAMON BATISTA DO NASCIMENTO DA SILVA**, Cargo Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, matrícula nº 966383-5 Cód.CDS-2 e **CLODOALDO VIEIRA DINIZ**, Cargo em comissão, Assessor Técnico, matrícula nº 9645365, Cód. CDS-1 Motorista Credenciado, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Amapá/AP, no período de 25 a 27 de outubro com objetivo de acompanhar e participar da Tecnoagro 28º Agropesc 2019.

Art. 2º – Esta Portaria vigorará a partir de 25/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22/10/2019.

Karla Marcella Fernandes Chesca
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/
SETE
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019
HASH: 2019-1024-0001-6867

Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS – Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.84095/2018

A sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá

O Pregão Eletrônico nº 033/2018-COGE/SESA, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de material de consumo odontológico para atender os Centros de Especialidade Odontológica (CEOs) Centro e Jesus de Nazaré, que integram a estrutura da Rede Estadual de Saúde do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência, Edital do certame e seus anexos, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI.						
CNPJ: 13.547.970/0001-53 Inscrição Estadual: 256386641						
REPRESENTANTE: ELISVANDIA MATOS DONINI CPF: 033.063.919-64 RG: 7.218.644-3						
ENDEREÇO: R. EGÍDIO FERRONATO Nº: 188; COMPLEMENTO: -; BAIRRO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL; CEP: 89.888-000; MUNICÍPIO: CAIBI; ESTADO: SC TEL.: (49) 3648-0897 EMAIL: higix@higix.com.br						
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL. TAMANHO 0,30MM X 13MM (30G) EXTRA CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PROCARE	CX	05	R\$ 27,27	R\$ 136,35
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM (ÁLCOOL 96°) EMBALAGEM 01L.	QUIMIDROL	FR	25	R\$ 6,97	R\$ 174,25
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM (ÁLCOOL 70°), EMBALAGEM COM 01L.	QUIMIDROL	FR	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
32	BROQUEIRO MISTO 24 FUROS	MAQUIRA	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
67	LIMA ROTATÓRIO PROTAPER 25MM FOR HANDEBOL MANUAL CX COM 6 LIMAS XF, S1,S2,F1,F2,F3	MK LIFE	CX	20	R\$ 216,50	R\$ 4.330,00
TOTAL						R\$ 5.653,60

EMPRESA REGISTRADA: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.						
CNPJ: 30.936.461/0001-31 Inscrição Estadual: 438.436.788.110						
REPRESENTANTE: LOURIVAL DA SILVA CPF: 094.712.808-50 RG: 13.137.406-0						
ENDEREÇO: R. MARREY JUNIOR Nº: 1219; COMPLEMENTO: -; BAIRRO: FRAGATA; CEP: 17.519-010; MUNICÍPIO: MARILIA; ESTADO: SP TEL.: (14) 3433-4495 / 98154-9000 EMAIL: novadentalmarilia@hotmail.com						
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	ALGINATO PARA IMPRESSÕES ALTAMENTE ELÁSTICO, PRESA RÁPIDA, CLASSE A (TIPO I), PACOTE DE 454 GRAMAS.	ALGIGEL	PCT	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
14	BROCA CARBIDE Nº 03. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	CHAMPION	UN	25	R\$ 3,22	R\$ 80,50
24	BROCA ENDODÔNTICA AR ENDO Z, COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COR DOURADA.	MICRODONT	UN	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
40	CONE/PONTA DE PAPEL ABSORVENTE DO SISTEMA PROTAPER UNIVERSAL. EMBALAGEM COM 72 PONTAS DE 28 MM, SORTIDAS (F1,F2,F3). À BASE DE PAPEL FILTRO (PAPEL DE SEDA). PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA.	INJECTA	CX	10	R\$ 50,06	R\$ 500,60
43	DENTE ARTIFICIAL SUPERIOR ANTERIOR MODELO 266 COR 69	NILDENT	UN	35	R\$ 3,04	R\$ 106,40
44	DENTE ARTIFICIAL SUPERIOR ANTERIOR MODELO A25 COR 69	NILDENT	UN	35	R\$ 3,04	R\$ 106,40
46	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DAS RESTAURAÇÕES	TDV	CX	02	R\$ 60,33	R\$ 120,66
60	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III.	ASFER	PCT	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
95	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW (FLUÍDA). EMBALAGEM COM 2,4G.	BIODINAMICA	UN	04	R\$ 17,00	R\$ 68,00
98	SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,25%).	ASFER	FRC	15	R\$ 13,37	R\$ 200,55
100	TRICRESOL FORMALINA PARA ENDODONTIA	BIODINAMICA	UN	05	R\$ 4,00	R\$ 20,00
102	VASELINA SOLIDA 800GR	FARMAX	UN	02	R\$ 23,50	R\$ 47,00
TOTAL						R\$ 3.674,61

EMPRESA REGISTRADA: DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO – MED. HOSP. EIRELI.						
CNPJ: 31.401.798/0001-07 Inscrição Estadual: 003.267.360.00-35						
REPRESENTANTE: HIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS CPF: 064.721.546-27 RG: MG8847586						

ENDEREÇO: R. ERE Nº: 34; COMPLEMENTO: ANDAR 2; BAIRRO: PRADO; CEP: 30.411-052; MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE; ESTADO: MG
 TEL.: (31) 2522-8199
 EMAIL: documentos@dentalbhbrasil.com.br , licita@dentalbhbrasil.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20% SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM DE 12G.	BENZOTOP	UN	15	R\$ 6,18	R\$ 92,70
12	BABADOR ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). BRANCO. SEM ADESIVO. ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	PCT	80	R\$ 12,16	R\$ 972,80
13	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	CLARIANT DAM	UN	05	R\$ 11,03	R\$ 55,15
15	BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
16	BROCA DIAMANTADA 1012. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
17	BROCA DIAMANTADA 1014. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
18	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
19	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
20	BROCA DIAMANTADA 2135F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
21	BROCA DIAMANTADA 3118F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
22	BROCA DIAMANTADA 3168F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
23	BROCA DIAMANTADA 3195F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
25	BROCA ENDODÔNTICA BR DE GATTES – GLIDEN EM AÇO INOX Nº 1 DE 32 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	MICRODONT	UN	50	R\$ 50,99	R\$ 2.549,50
28	BROCA CARBIDE Nº 02. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	25	R\$ 6,35	R\$ 158,75
29	BROCA CARBIDE Nº 04. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
30	BROCA CARBIDE Nº 701. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
31	BROCA CARBIDE Nº 702. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
34	CERA ARTICULAÇÃO AMARELA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	ASFER	UN	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
36	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO COMPOSTO DE PASTA BASE 13G E CATALIZADOR 11G	HYDCAL	KIT	10	R\$ 21,11	R\$ 211,10
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR. PROMOVE LIBERAÇÃO/RECARGA DE FLUÓR.	MAXXION	KIT	30	R\$ 22,51	R\$ 675,30
38	CIMENTO RESINOSO ALLCEM SERINGA DE CORPO DUPLO 5G	ALLCEM CORPO DUPLO A3	KIT	05	R\$ 78,23	R\$ 391,15
39	CONDICIONADOR DENTAL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO; EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	ATAQUE GEL	PCT	15	R\$ 4,88	R\$ 73,20
42	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12% 1000ML	CLOREXIDINE	FRC	15	R\$ 22,77	R\$ 341,55

47	EDTA - SOLUÇÃO TRISSÓDICA	MAQUIRA	UN	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10
48	EDTA - GEL	MAQUIRA	UN	02	R\$ 30,90	R\$ 61,80
50	ESPELHO BUCAL Nº 5. AUTOCLAVÁVEL.	MIRAGE	UN	24	R\$ 3,04	R\$ 72,96
52	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	DENTUS E-SPEED	CX	23	R\$ 167,30	R\$ 3.847,90
53	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL.	DENTIX	CX	12	R\$ 191,66	R\$ 2.299,92
54	FIO DENTAL 500 METROS	HILLO	ROLO	25	R\$ 11,59	R\$ 289,75
55	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	TECHNEW	CX	15	R\$ 39,96	R\$ 599,40
57	FLUOR GEL	FLUORSUL	FRC	05	R\$ 5,04	R\$ 25,20
59	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV	GESSO 1000	PCT	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. CAIXA COM 40.	HEMOSPON	CX	01	R\$ 199,99	R\$ 199,99
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – PÓ	MAQUIRA	UN	05	R\$ 4,05	R\$ 20,25
96	SILANO FRASCO COM 4 GR	SILANO	UN	05	R\$ 27,66	R\$ 138,30
TOTAL						R\$ 14.145,77

TOTAL GERAL (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).	R\$ 23.473,98
--	----------------------

LOTES FRACASSADOS: 47 (quarenta e sete)
 LOTES DESERTOS: 01 (um)
 LOTES REVOGADOS: 02 (dois)

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.
 ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
 Pregoeiro – COGEC/SESA
 Decreto 02442/2019
 Portaria 0250/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.
 JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ
 HASH: 2019-1024-0001-6850

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 043/2019-COGEC/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

Aos vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo Odontológico que serão utilizados no CEOs- Centro de Especialidades Odontológicas (Centro e Jesus de Nazaré) que integram a estrutura da Rede Estadual de Saúde do estado do Amapá- AP, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência e seu Anexo conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Assistência a Saúde - SAS.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI.						
CNPJ: 13.547.970/0001-53 Inscrição Estadual: 256386641						
REPRESENTANTE: ELISVANDIA MATOS DONINI CPF: 033.063.919-64 RG: 7.218.644-3						
ENDEREÇO: R. EGÍDIO FERRONATO Nº: 188; COMPLEMENTO: -; BAIRRO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL; CEP: 89.888-000; MUNICÍPIO: CAIBI; ESTADO: SC TEL.: (49) 3648-0897 EMAIL: higix@higix.com.br						
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	P R E Ç O TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL. TAMANHO 0,30MM X 13MM (30G) EXTRA CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PROCARE	CX	05	R\$ 27,27	R\$ 136,35
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM (ÁLCOOL 96°) EMBALAGEM 01L.	QUIMIDROL	FR	25	R\$ 6,97	R\$ 174,25
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM (ÁLCOOL 70°), EMBALAGEM COM 01L.	QUIMIDROL	FR	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
32	BROQUEIRO MISTO 24 FUROS	MAQUIRA	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
67	LIMA ROTATÓRIO PROTAPER 25MM FOR HANDEBOL MANUAL CX COM 6 LIMAS XF, S1,S2,F1,F2,F3	MK LIFE	CX	20	R\$ 216,50	R\$ 4.330,00
Valor Total						R\$ 5.653,60

LOTES FRACASSADOS: 47 (quarenta e sete)

LOTES DESERTOS: 01 (um)

LOTES REVOGADOS: 02 (dois)

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços / entrega do equipamento / instalação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;
- 6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços;
- 6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2018;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
 - 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 9.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 9.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. Multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
 - 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores

a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Art. 13, § 3º Decreto Estadual nº 3.182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, ação: 2652.9, fonte: 107, elemento de despesa: 33.90.30, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo n.º 304.84095/2018, Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 e suas propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Pregoeiro – COGEC/SESA

Decreto 02442/2019

Portaria 0250/2019

HASH: 2019-1024-0001-6847

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 044/2019-COGE/SESA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018**

Aos vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo Odontológico que serão utilizados no CEOs- Centro de Especialidades Odontológicas (Centro e Jesus de Nazaré) que integram a estrutura da Rede Estadual de Saúde do estado do Amapá- AP, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência e seu Anexo conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Assistência a Saúde - SAS.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.						
CNPJ: 30.936.461/0001-31 Inscrição Estadual: 438.436.788.110						
REPRESENTANTE: LOURIVAL DA SILVA CPF: 094.712.808-50 RG: 13.137.406-0						
ENDEREÇO: R. MARREY JUNIOR Nº: 1219; COMPLEMENTO: -; BAIRRO: FRAGATA; CEP: 17.519-010; MUNICÍPIO: MARILIA; ESTADO: SP TEL.: (14) 3433-4495 / 98154-9000 EMAIL: novadentalmarilia@hotmail.com						
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
06	ALGINATO PARA IMPRESSÕES ALTAMENTE ELÁSTICO, PRESA RÁPIDA, CLASSE A (TIPO I), PACOTE DE 454 GRAMAS.	ALGIGEL	PCT	50	R\$ 26,01	R\$ 1.300,50
14	BROCA CARBIDE Nº 03. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	CHAMPION	UN	25	R\$ 3,22	R\$ 80,50
24	BROCA ENDODÔNTICA AR ENDO Z, COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COR DOURADA.	MICRODONT	UN	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
40	CONE/PONTA DE PAPEL ABSORVENTE DO SISTEMA PROTAPER UNIVERSAL. EMBALAGEM COM 72 PONTAS DE 28 MM, SORTIDAS (F1,F2,F3). À BASE DE PAPEL FILTRO (PAPEL DE SEDA). PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA.	INJECTA	CX	10	R\$ 50,06	R\$ 500,60
43	DENTE ARTIFICIAL SUPERIOR ANTERIOR MODELO 266 COR 69	NILDENT	UN	35	R\$ 3,04	R\$ 106,40
44	DENTE ARTIFICIAL SUPERIOR ANTERIOR MODELO A25 COR 69	NILDENT	UN	35	R\$ 3,04	R\$ 106,40
46	DISCO DE FELTRO PARAPOLIMENTO DAS RESTAURAÇÕES	TDV	CX	02	R\$ 60,33	R\$ 120,66
60	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III.	ASFER	PCT	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
95	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO FLOW (FLUÍDA). EMBALAGEM COM 2,4G.	BIODINAMICA	UN	04	R\$ 17,00	R\$ 68,00

98	SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,25%).	ASFER	FRC	15	R\$ 13,37	R\$ 200,55
100	TRICRESOL FORMALINA PARA ENDODONTIA	BIODINAMICA	UN	05	R\$ 4,00	R\$ 20,00
102	VASELINA SOLIDA 800GR	FARMAX	UN	02	R\$ 23,50	R\$ 47,00
Valor Total						R\$ 3.674,61

LOTES FRACASSADOS: 47 (quarenta e sete)

LOTES DESERTOS: 01 (um)

LOTES REVOGADOS: 02 (dois)

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços / entrega do equipamento / instalação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;

6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços;

6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2018;

- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.5. Não mantiver a proposta;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Fizer declaração falsa;
- 9.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 9.3.1. Multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Art. 13, § 3º Decreto Estadual nº 3.182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, ação: 2652.9, fonte: 107, elemento de despesa: 33.90.30, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo n.º 304.84095/2018, Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 e suas propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Pregoeiro – COGEC/SESA

Decreto 02442/2019

Portaria 0250/2019

HASH: 2019-1024-0001-6838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 045/2019-COGE/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

Aos vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo Odontológico que serão utilizados no CEOs- Centro de Especialidades Odontológicas (Centro e Jesus de Nazaré) que integram a estrutura da Rede Estadual de Saúde do estado do Amapá- AP, conforme as especificações técnicas e detalhamentos

contidos no Termo de Referência e seu Anexo conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Assistência a Saúde - SAS.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO – MED. HOSP. EIRELI.						
CNPJ: 31.401.798/0001-07 Inscrição Estadual: 003.267.360.00-35						
REPRESENTANTE: HIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS CPF: 064.721.546-27 RG: MG8847586						
ENDEREÇO: R. ERE Nº: 34; COMPLEMENTO: ANDAR 2; BAIRRO: PRADO; CEP: 30.411-052; MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE; ESTADO: MG TEL.: (31) 2522-8199 EMAIL: documentos@dentalbhbrasil.com.br, licita@dentalbhbrasil.com.br						
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA A 20% SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM DE 12G.	BENZOTOP	UN	15	R\$ 6,18	R\$ 92,70
12	BABADOR ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). BRANCO. SEM ADESIVO. ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	PCT	80	R\$ 12,16	R\$ 972,80
13	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G.	CLARIANT DAM	UN	05	R\$ 11,03	R\$ 55,15
15	BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
16	BROCA DIAMANTADA 1012. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
17	BROCA DIAMANTADA 1014. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
18	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	25	R\$ 2,03	R\$ 50,75
19	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
20	BROCA DIAMANTADA 2135F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
21	BROCA DIAMANTADA 3118F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
22	BROCA DIAMANTADA 3168F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
23	BROCA DIAMANTADA 3195F. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FAVA	UN	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
25	BROCA ENDODÔNTICA BR DE GATTES – GLIDEN EM AÇO INOX Nº 1 DE 32 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	MICRODONT	UN	50	R\$ 50,99	R\$ 2.549,50
28	BROCA CARBIDE Nº 02. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	25	R\$ 6,35	R\$ 158,75
29	BROCA CARBIDE Nº 04. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
30	BROCA CARBIDE Nº 701. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00

31	BROCA CARBIDE Nº 702. EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA.	KAVO BURS CARBIDE	UN	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
34	CERA ARTICULAÇÃO AMARELA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	ASFER	UN	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
36	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO COMPOSTO DE PASTA BASE 13G E CATALIZADOR 11G	HYDCAL	KIT	10	R\$ 21,11	R\$ 211,10
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR. PROMOVE LIBERAÇÃO/RECARGA DE FLÚOR.	MAXXION	KIT	30	R\$ 22,51	R\$ 675,30
38	CIMENTO RESINOSO ALLCEM SERINGA DE CORPO DUPLO 5G	ALLCEM CORPO DUPLO A3	KIT	05	R\$ 78,23	R\$ 391,15
39	CONDICIONADOR DENTAL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO; EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	ATTAQUE GEL	PCT	15	R\$ 4,88	R\$ 73,20
42	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12% 1000ML	CLOREXIDINE	FRC	15	R\$ 22,77	R\$ 341,55
47	EDTA - SOLUÇÃO TRISSÓDICA	MAQUIRA	UN	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10
48	EDTA - GEL	MAQUIRA	UN	02	R\$ 30,90	R\$ 61,80
50	ESPELHO BUCAL Nº 5. AUTOCLAVÁVEL.	MIRAGE	UN	24	R\$ 3,04	R\$ 72,96
52	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	DENTUS E-SPEED	CX	23	R\$ 167,30	R\$ 3.847,90
53	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL.	DENTIX	CX	12	R\$ 191,66	R\$ 2.299,92
54	FIO DENTAL 500 METROS	HILLO	ROLO	25	R\$ 11,59	R\$ 289,75
55	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	TECHNEW	CX	15	R\$ 39,96	R\$ 599,40
57	FLUOR GEL	FLUORSUL	FRC	05	R\$ 5,04	R\$ 25,20
59	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV	GESSO 1000	PCT	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. CAIXA COM 40.	HEMOSPON	CX	01	R\$ 199,99	R\$ 199,99
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – PÓ	MAQUIRA	UN	05	R\$ 4,05	R\$ 20,25
96	SILANO FRASCO COM 4 GR	SILANO	UN	05	R\$ 27,66	R\$ 138,30
Valor Total						R\$ 14.145,77

LOTES FRACASSADOS: 47 (quarenta e sete)

LOTES DESERTOS: 01 (um)

LOTES REVOGADOS: 02 (dois)

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços / entrega do equipamento / instalação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;
- 6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços;
- 6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2018;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.5. Não mantiver a proposta;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Fizer declaração falsa;
- 9.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 9.3.1. Multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade

de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Art. 13, § 3º Decreto Estadual nº 3.182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, ação: 2652.9, fonte: 107, elemento de despesa: 33.90.30, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo n.º 304.84095/2018, Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 e suas propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Pregoeiro – COGEC/SESA
Decreto 02442/2019
Portaria 0250/2019
HASH: 2019-1024-0001-6841

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 087/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 140/2019 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, CHEFE UNTAC/CDC/SECULT para fiscalizar o evento “FESTIVAL DO JAZZ”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2019, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 23 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1024-0001-6852

Secretaria de Comunicação

EXTRADO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016-SECOM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
37.000.068/19-SECOM

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **GHAMMACHI E GHAMMACHI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.901/0001-73.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio do Secretário de Estado da Comunicação, Sr. **GILBERTO UBAIARA RODRIGUES**, e a sócia-administradora da CONTRATADA, Senhora **ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA GHAMMACHI**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da lei n.º 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 596/2019-PLCC/PGE/AP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2016-SECOM, por mais **06 (seis) meses**, a contar de 24/09/2019 a 23/03/2020 nos termos previstos na CLÁUSULA SEXTA do contrato supra e no Art. 57, II da Lei nº 8.666 de 1993.

DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O valor total do presente termo aditivo para o período de **06 (seis) meses** é de **R\$ 130.064,96 (cento e trinta mil, sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 1.09.101.24.122.0042.2569.0.160.000, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 24/09/2019 a 23/03/2020.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2019.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário
HASH: 2019-1024-0001-6844

PORTARIA Nº 035/2019 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 058/2019-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Tartarugalzinho, realizaram cobertura jornalística, publicitária e visualização da inauguração do Centro de Reabilitação do referido Município, no dia 17 de setembro de 2019.

- **Ariele Socorro Martins da Silveira** – Secretária de Comunicação Organizacional

- **Patrick de Almeida Farias** – Assessor Técnico de Comunicação

- **Marcelo Loureiro da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação

- **André Victor de Oliveira Barbosa** – Assessor Técnico de Jornalismo

- **Charles Sales Muniz da Silva** – Assistente Administrativo

- **Ediel dos Santos Madureira** - Motorista

Macapá-AP, 19 de setembro de 2019.
Gilberto Ubaiera Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação
HASH: 2019-1024-0001-6876

PORTARIA Nº 037/2019 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de

16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060/2019-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque, realizaram cobertura jornalística, publicitária da agenda oficial do Governador, Antonio Waldez Góes da Silva, entre elas assinatura de Convênio com a Prefeitura, de reforma do terminal rodoviário e para acondicionamento da lixeira pública, além da agenda do Ministério da Infra Estrutura e do Excelentíssimo Presidente do Senado, Sr. Davi Alcolumbre, no referido Município, período de 06 a 08 de outubro de 2019.

- **Katia Simone Cabral Guimarães** – Secretária de Comunicação Institucional
- **Gabriel Dias da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Marcio Alexandre da Rocha Pinheiro** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Ediel dos Santos Madureira** - Motorista

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.
Gilberto Ubaiera Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação
HASH: 2019-1024-0001-6875

PORTARIA Nº 038/2019 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 061/2019-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque, realizaram cobertura jornalística, publicitária da agenda oficial do Governador, Antonio Waldez Góes da Silva, entre elas assinatura de Convênio com a Prefeitura, de reforma do terminal rodoviário e para acondicionamento da lixeira pública, além da agenda do Ministério da Infra Estrutura e do Excelentíssimo Presidente do Senado, Sr. Davi Alcolumbre, no referido Município, dia 07 de outubro de 2019.

- **Beatriz Reis Ferreira** – Agente de Comunicação
 - **Marcelo Loureiro da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação
- Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.
Gilberto Ubaiera Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação
HASH: 2019-1024-0001-6877

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2019 EAP REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES/ CONSULTORES AO BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP.

INSC.	NOME
591637	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA
589093	ALAN GEMAQUE DA SILVA
591506	ALESSANDRO DOS SANTOS DOMONT
591142	ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
591620	ANAIRA SILVA DOS SANTOS
588310	ANDRE BACELAR RODRIGUES
591317	ARGEMIRO MIDONES BASTOS
590075	ARICHARLES DO ESPIRITO SANTO
591310	ARISTÓTELES NUNES DA SILVA
591601	BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
588124	CARLOS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
591733	CARLOS RENATO DA ROCHA LIMA
591152	CIBELE LEÃO FERREIRA
589134	CLEBSON DOS SANTOS SIMPLICIO
588092	CRISTIANE DE SOUSA BRITO
588093	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO
591393	DAYANA LOBATO MUNIZ DE MELO
591512	DENIS ALBUQUERQUE SANTARÉM
591684	DIEGO SAIMON DE SOUZA ABRANTES
591144	DIURIENY RIBEIRO ITAPARICA VIEITAS
590444	EDLA LÍDIA VASQUES DE SOUSA DOS SANTOS
588072	EDMILSON DOS SANTOS MORAIS
591296	EKIDAYANE PINTO PICAÇO
590550	ELIUZA SANTOS SOARES
588219	ELIZALDO BRUNO MONTEIRO SANTOS
591714	FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO
590028	GEORGE ALEXANDRO FERREIRA BARBOSA
591437	GEORGE HARRISON FERREIRA DE CARVALHO
591143	GEOVANE VANZELER MELONIO
590179	GLAUCIA SANTANA DA SILVA
591680	HERNANDO OLIMPIO DE QUEIROZ
588097	HIANDRA PEDROSO DE ALMEIDA
588084	IRACEMA ALVES DA SILVA
590936	JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO
590936	JOSE DA CONCEICAO SILVA
588088	JOSE SEIXAS DE OLIVEIRA

591543	LEILA CRISTINA SILVA CORREA
588081	LEONETE MONTEIRO DE FREITAS
591145	LINCOLN NARCELIO THOMAZ NORONHA
591659	LUANA ROCHA DE SOUZA
591345	LUANY AZEVEDO FERREIRA
591608	MANUELA BARBOSA PEREIRA
591764	MARCIA REGINA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES
590770	MARCO ANTÔNIO PEDROSA DA COSTA
591622	MARCOS RAMALHO DE OLIVEIRA TENORIO
591667	MARIA CRISTINA PANTOJA DE CARVALHO
588725	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ
591647	MARIO SERGIO EPAMINONDAS BRASIL
590664	MAYARA RICHELLI MAIA PENAFORT QUEIROZ
590657	NATACHAH EVELLYN ROCHA
588129	PATRICIA TRINDADE PANTOJA
591248	PAULO HENRIQUE MARQUES NATIVIDADE
591281	PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA
590541	PEDRO FERREIRA DE CASTRO NETO
591490	PETTER ISACKSON MAIA
591326	PRISCILA ALLENNE NEVES
591639	ROSILENE DA COSTA CORDEIRO
591534	ROSILENE MARIA LOPES GOMES
591672	SUELEM SOARES DOS SANTOS
591569	TEOFILO EMILIO SOEIRO DOS SANTOS
591354	THIBÉRIO CARVALHO DA SILVA
590437	TIÊGO RAMON DOS SANTOS ALENCAR
591341	VICENTE MIGUEL PAULA DE MELO JUNIOR
591754	WALBER RODRIGUES DA SILVA
591243	WILLIAM FERREIRA DUARTE
591739	YASSARA BARBOSA DIAS

Macapá, 22 de Outubro de 2019

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
Decreto nº 0659/2019
HASH: 2019-1024-0001-6879

Superintendência de Vigilância em Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2019-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.382/2018-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURAS AERÓBICAS, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE SENSIBILIDADE BACTERIANA, DEVENDO A EMPRESA HOMOLOGADA NO CERTAME DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS INSUMOS LICITADOS, SOB REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DESCARTÁVEIS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS E CULTURAS DE FLUIDOS CORPORAIS (METODOLOGIA AUTOMATIZADA).

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 787725,

Em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que este Núcleo de Licitação informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.

Kelly Cristiane Araújo Freire
Pregoeiro SVS/AP
HASH: 2019-1024-0001-6846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2019-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.382/2018-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURAS AERÓBICAS, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE SENSIBILIDADE BACTERIANA, DEVENDO A EMPRESA HOMOLOGADA NO CERTAME DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS INSUMOS LICITADOS, SOB REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DESCARTÁVEIS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS E CULTURAS DE FLUIDOS CORPORAIS (METODOLOGIA AUTOMATIZADA).

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 790877, a partir das 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: 08 de novembro de 2019, às 08:30 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 08 de novembro de 2019, às 09:30 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
Kelly Cristiane Araújo Freire
Pregoeiro SVS/AP
HASH: 2019-1024-0001-6843

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2019 – DETRAN/AP X AUTO POSTO TERCEIRO MILÊNIO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), COM ENTREGA PARCELADA (SOB DEMANDA), VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP.

PROCESSO: 014.000591/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2019-CPL/DETRAN/AP

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: AUTO POSTO TERCEIRO MILÊNIO - CNPJ nº 03.199.834/0001-66.

NOTAS DE EMPENHO Nº: 2019NE000370 E 2019NE000371

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 273.780,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. Inácio Monteiro Maciel- Diretor Presidente do Detran/AP; e pela Contratada: O Sr. **Sávio Botelho de Almeida** – Representante Legal da Empresa Auto Posto Terceiro Milênio.

Macapá, 21 de outubro de 2019.

José Furtado de Sousa Junior
Diretor- Adjunto DETRAN/AP
Diretor Presidente em exercício
HASH: 2019-1022-0001-6645

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA, DE PENALIDADE APLICADA DE SUSPENSÃO DE CNH.

1) **Processo nº.** 014.026176/2016-DETRAN-AP

Recorrente: Edilson dos Santos Carvalho

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da 2ª turma da JARI/DETRAN-AP.

Conselheira Relatora: Arleide Vicente Vieira.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº. 090/2019, este foi aprovado na sessão ordinária nº. 045/2019, decidindo os conselheiros do CETRAN-AP pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, pela sua intempestividade, mantendo a decisão proferida pela 2ª turma da JARI/DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

A presente decisão encerra a instância administrativa de julgamento de recursos contra a penalidade aplicada de suspensão de CNH, conforme o artigo 290 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada, por meio de requerimento do requerente devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN/AP.

Gilberto Luiz Mendes Reis
Agente de Polícia Civil
Secretário Executivo/CETRAN-AP
HASH: 2019-1024-0001-6815

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) **Processo nº** 014. 007615 / 2018-DETRAN-AP

Recorrente: ANDRE DA SILVA FERREIRA

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 93 / 2019, este foi aprovado na 74ª sessão ordinária, decidindo os membros da 3ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Corrêa da Silva
Secretária Executiva
JARI III / DETRAN - AP
HASH: 2019-1024-0001-6827

PORTARIA Nº1055/2019 DETRAN/AP, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.014671/2019– Memorando nº 142/2019-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **INÁCIO MONTEIRO MACIEL**, Diretor Presidente FGS-5 e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de AMAPÁ/AP, com o objetivo de Acompanhar as ações de Fiscalização no Trânsito durante a realização da 28º AGROPESC, no referido Município, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR Diretor Presidente em Exercício do DETRAN-AP.
HASH: 2019-1024-0001-6814

PORTARIA Nº 1360/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014272/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ABELARDO GOMES RIGOR JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 06187939255, residente e domiciliado

na Rua Agostinho Nogueira de Souza, nº 665, Bairro Infraero 2, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022404, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6831

PORTARIA Nº 1361/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014279/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALAN SOARES ALVES JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 06270654194, residente e domiciliado na Rua Liberdade, nº 578, Bairro Renascer, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017979, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6836

PORTARIA Nº 1362/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014280/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **AGUINALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 02872890298, residente e domiciliado na Rua 03, nº 244, Bairro Cidade Nova 1, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022050, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6832

PORTARIA Nº 1363/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014281/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALOISIO DE JESUS VEIGA**, portador do Registro de CNH nº 03485260529, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 11, Bairro Pacoval, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 26 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº T117938897, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6812

PORTARIA Nº 1370/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014293/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CHARLES MARTINS RODRIGUES**, portador do Registro de CNH nº 00865157840, residente e domiciliado na Av Conego Domingos Mal, nº 824, Bairro Trem, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021869, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais

como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6830

PORTARIA Nº 1371/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.013973/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DIMISON DA SILVA VALES**, portador do Registro de CNH nº 02277349405, residente e domiciliado na Rua 05 QD 06 BL 07 AP 302, Residencial São Jose, nº 302, Bairro Novo Buritizal, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023695, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6823

PORTARIA Nº 1372/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.013958/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DOMINIQUE KHAYAN DUARTE DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05261422000, residente e domiciliado na Av Maria de Nazare Brito de Souza, nº 1654, Bairro Buritizal, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021958, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6822

PORTARIA Nº 1373/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.013957/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DAVI WILKERSON DA COSTA PINHEIRO**, portador do Registro de CNH nº 05771391679, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ramos da Silva, nº 03, Bairro Parque

dos Bunitis, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00007296, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6821

PORTARIA Nº 1374/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014069/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DINELSON MOREIRA SARAIVA**, portador do Registro de CNH nº 01221997391, residente e domiciliado na Av Para, nº 441, Bairro Pacoval, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022891, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6816

PORTARIA Nº 1375/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014327/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DANILSON NUNES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 06563545885, residente e domiciliado na Av Veiga Cabral, nº 394, Bairro Jardim Felicidade, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024890, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6824

PORTARIA Nº 1376/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.014264/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DIONIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 04100742726, residente e domiciliado na Av dos Bacuris, nº 504, Bairro Açai, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº T094016941, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6807

PORTARIA Nº 1418/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014321/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 03755855647, residente e domiciliado na Rod Juscelino Kubitschek, nº 396, Bairro Jardim Marco Zero, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 25 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024677, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1024-0001-6805

PORTARIA Nº 1419/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014297/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAPHAEL BARARUA CAMPOS**, portador do Registro de CNH nº 05232203961, residente e domiciliado na Tv Sexta, nº 08, Bairro Universidade, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024006, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1024-0001-6825

PORTARIA Nº 1420/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.013956/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROGERIO GOMES DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 05009105110, residente e domiciliado na Av Padre Julio Maria, nº 1077, Bairro Central, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022350, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1024-0001-6833

PORTARIA Nº 1421/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.013974/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAYLAN DEAN SANTOS DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04951164392, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 685, Bairro Infraero 2, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00003785, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6826

PORTARIA Nº 1422/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014322/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAFAEL RIGOR DAS CHAGAS**, portador do Registro de CNH nº 05422021213, residente e domiciliado na Ave Amazonas, nº 270, Bairro Pacoval, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 25 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024508, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6808

PORTARIA Nº 1423/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014262/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROBERTO CARVALHO DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 04956647300, residente e domiciliado na Av Ambrosio Lucio da Silva, nº 144, Bairro São Lazaro, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022829, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1024-0001-6835

PORTARIA Nº 1424/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014291/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RONALD FABRICIO RORIGUES PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 05696297390, residente e domiciliado na Av 18, nº 1202, Bairro Marabaixo 3, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 25 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024688, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1024-0001-6809

PORTARIA Nº 1425/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014285/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAULIAN DE MATOS ARAUJO**, portador do Registro de CNH nº 04662885871, residente e domiciliado na Av Palmira M de Andrade, nº 03, Bairro Nova Brasília, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021907, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1024-0001-6810

PORTARIA Nº 1426/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014294/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RICHARD CAMPELO ISAIAS**, portador do Registro de CNH nº 05309567810, residente e domiciliado na Av Acelino de Leão, nº 912, Bairro Trem, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021959, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1024-0001-6811

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015-JUCAP

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Amapá

– JUCAP, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente GILBERTO LAURINDO, Decreto nº 1509-GEA-11/05/18, **CONTRATADA:** Vox Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ nº 00.684.621/0001-31, Administrador JAMES NICOLAU MATOS, CPF nº 898.636.829-34, RG nº 3.564.015-SSP/SC. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual, por mais seis meses, e reajuste do preço do Contrato nº 007/2015-JUCAP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº 0109/2019-DAA/JUCAP, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria. **VALOR TOTAL: R\$ 149.792,40 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).** **VALOR MENSAL: R\$ 24.965,40 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa 3.3.90.39, **Fonte de Recurso:** 0240 e Programa de Trabalho: 23.125.0007.1016. Empenho nº 2019NE00300.

Macapá, 08 de outubro de 2019.

Gilberto Laurindo

Presidente da JUCAP

HASH: 2019-1024-0001-6878

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO 003/2019 – PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente, JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, e do CPF 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade. **CONTRATADA: BIOMETRIA BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.966.461/0001-77, estabelecida na Rua Baronesa de Itu, nº 336, conjunto 12, Bairro: Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 01231-000, representada pelo Senhora JANE PATRICIA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.802.532-0 SSP/SP e sob o CPF nº 156.802.058-90. firmam o presente contrato, sendo vinculado ao que consta do Processo nº 2019/02600011-PRODOC, que gerou o Termo de Inexibilidade nº 07/2019-CPL/PRODAP, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO objetiva a contratação de empresa especializada em suporte ao uso de SDK MEGAMATCHER / MEGAMATCHER ACCELERATOR com uso de impressões digitais e reconhecimento de faces para identificação de usuários cadastrados ; atualização do SDK e suas licenças já adquiridas já existentes para suas últimas versões do mercado , desenvolvimento de aplicativos específicos com uso de biometria para

integração aos sistemas existentes desenvolvidos pela PRODAP.

Criação de sistema biométrico e interface visando identificação e verificação de usuários do estado em aplicações internas e externas de terceiros que fazem uso dos sistemas PRODAP e necessitam de segurança biométrica.

Fornecimento do código fonte das aplicações criadas para uso de interface biométrica pela PRODAP com transferência de tecnologia do código fonte da aplicação e de uso dos motores biométricos.

Implementação dos sistemas junto ao PRODAP e sua equipe local.

Atendimento IN-LOCO do cliente sempre que se fizer necessário ou solicitado por cliente.

Desenvolvimento das aplicações WEB, destinadas a atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP no que se refere a tecnologias biométricas e integradas a sistemas existentes e/ou novos sistemas hospedados no PRODAP.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais)**, CONFORME TABELA ABAIXO: sendo que o objeto será consumido conforme demanda, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços resultantes da proposta comercial da empresa dentro do processo 0260.0011/2019-PRODOC.

Fonte de Recurso: 240

Programa de Trabalho: 1.15.201.04.126.0048.2462.0.160000

Elemento de Despesa: 3390.39

Nota de Empenho nº 2019NE00108.

5.3. O cronograma de desembolso correspondente ao novo exercício será entregue a cada ano, com a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PÚBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam

o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-1024-0001-6855

PORTARIA Nº 104/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO**, Assessora Jurídica - FGS-2, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro - FGS-3, durante o impedimento do titular, no período de 22 de Outubro de 2019 a 05 de Novembro de 2019.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-1024-0001-6842

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

EXTRATO

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO E CONDUÇÃO DE PESQUISA Nº 003/2017

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL

2.1-De um lado:

PATROCINADORA: EMPRESA ECE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 09.333.996/0001-21

SIGNATÁRIO: Estatuto Social da Empresa

2.2-De outro lado:

INTERVENIENTE ADMINISTRADOR: INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA

CPNJ Nº 34.927.285/0001-22

SIGNATÁRIO: MARLENE DE ALMEIDA SOUZA

CPF nº 241.450.172-34

2.2.1-INVESTIGADOR PRINCIPAL: - ALAN SILVA NAZARÉ

PESQUISADOR ARQUEOLÓGO/NUPARQ/IEPA

CPF Nº 654.546.852-91

03 - CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: O presente Segundo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nos termos previstos em sua Cláusula 6 – DA VIGÊNCIA.

04 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Segundo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em, 11/09/2019 e término em 11/09/2020.

05 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Segundo Aditivo decorre das autorizações das Diretorias do IEPA e da ECE e encontra amparo legal na Lei nº 10.973/2004, Art. 9º Parágrafos 1º, 2º e 3º (incluídos pela Lei nº 13.243/2016) e Art. 20, Parágrafo 2º (Redação pela Lei nº 13.243 de 2016).

06 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá – AP, 09 de Setembro de 2019.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ/IEPA
HASH: 2019-1024-0001-6861

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 217 /2019– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO que **MARCONI ANDRADE CRUZ**, Gerente Socioambiental e de Medicina e Segurança do Trabalho- DGPM estará ausente no período de 19/10 a 04/11/2019, conforme C. I. Nº. 0110/2019/DGPM de 07/10/2019,

RESOLVE

NOMEAR, **MARINETE GOMES MONTEIRO**, para exercer a Função Gratificada de Gerente Socioambiental e de Medicina e Segurança do Trabalho- DGPM, desta empresa, durante o impedimento do titular.

ESTA PORTARIA tem vigência no período de 19/10 a 04/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2019-1024-0001-6828

PORTARIA Nº 218 /2019– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO os Autos do Procedimento nº. IC 000188.2018.08.001/0-52, que se originou do processo nº. 0001135-83.2017.5.08.0202;

CONSIDERANDO a Notificação Requisitória nº. 5730.2019 de 10/09/2019 do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a Cláusula Vigésima Nona do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019;

RESOLVE

DESIGNAR os colaboradores relacionados abaixo para constituírem o Grupo de Trabalho, para a promoção de ações de educação e práticas pautadas na ética, respeito, cordialidade e urbanidade que contribuem com o devido trato pessoal entre os colaboradores da empresa, bem como prevenir casos de adoecimento mental em função

do trabalho e das relações interpessoais.

I–Roseane Furtado de Moraes- Coordenadora/ PRJ;
II–Alessandra dos Santos Nogueira–Membro/ DGPM;
III– Marconi Andrade Cruz- Membro/ DGPM;
IV– Maria Aparecida dos Santos Salomão- Membro/ PR;

V – Cassio Ferreira Albuquerque- Membro/ PRC;

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 17 de outubro de 2019.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2019-1024-0001-6806

PORTARIA Nº 219 /2019– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR, LUIZ EUGENIO MACHADO DE SOUZA, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Operação da Distribuição – DEO, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2019-1024-0001-6829

PUBLICIDADE





Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0926, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Título de Mérito Legislativo ao **1ºSGT BM PAULO ROBERTO CARVALHO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo ao **1º SGT BM PAULO ROBERTO CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 17 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1024-0001-6834

RESOLUÇÃO Nº 0206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente sobre Saúde Pública no Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1o Fica criado o Fórum Permanente sobre Saúde Pública no Estado do Amapá.

Art. 2o Compete ao Fórum Permanente:

I - reunir informações, promover debates e realizar estudos a respeito da situação da saúde no Estado do Amapá;

II - elaborar, discutir e propor iniciativas legislativas relevantes à saúde pública no Estado;

III - acompanhar e monitorar a proposição e execução de planos e projetos referentes ao tema;

IV - realizar audiências, reuniões e debates públicos sobre o tema da saúde do Estado do Amapá;

V - identificar e discutir a viabilidade de se propor ao Poder Executivo Estadual políticas públicas de sucesso de outros Estados;

VI - identificar os gargalos referentes à saúde no Estado do Amapá e traçar planos de ação a serem submetidos à apreciação do poder executivo;

VII - solicitar estudos a entidades, universidades e ao Poder Executivo Estadual;

VIII - produzir e divulgar informativos, por meio de redes sociais e outros meios de grande alcance, para conscientizar e informar a população sobre temas que julgar relevante;

XIV - submeter periodicamente ao Poder Executivo Estadual os resultados e principais conclusões dos debates e reuniões promovidos pelo Fórum.

Parágrafo único. As ações do Fórum Permanente sobre Saúde contarão com o apoio da Assembleia Legislativa do Amapá, através de todos os departamentos técnicos e de apoio desta Casa de Leis.

Art. 3 O Fórum Permanente será composto, a convite, pelos

seguintes membros:

I - deputados preponentes e convidados;

II - um representante da Secretaria Estado de Saúde;

III - um representante do Conselho Regional de Medicina;

IV - um representante do Conselho de Saúde;

V - um representante da Conselho de Enfermagem

VI - Os representantes fornecedores e prestadores de serviço para os Hospitais;

VII - um representante do Sindicato de Saúde do Estado;
VIII - representantes dos operadores de planos de saúde do Estado do Amapá.

IX - um representante da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública;

§ 1º A Coordenação do Fórum Permanente sobre Saúde será composta por seus integrantes.

§ 2º A Coordenação se responsabilizará pela promoção de encontros periódicos para desenvolvimento das atividades afeitas às suas finalidades.

§ 3º A participação como membro do Fórum Permanente não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Os integrantes do Fórum Permanente poderão designar representantes para substituí-los em reuniões e encontros, desde que a indicação seja feita por escrito, em documento no qual deverão constar nome completo e a função desempenhada na respectiva entidade participante.

Art. 5º O Fórum Permanente poderá organizar atividades conjuntas com instituições públicas ou privadas, entes municipais, estaduais e federais capazes de contribuir para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º A Assembleia Legislativa do Amapá poderá firmar, caso julgue necessário, parcerias ou convênios com empresas privadas, associações ou outros municípios para a obtenção de recursos e materiais para realização de eventos promovidos pelo Fórum.

Art. 7º O Fórum Permanente sobre Saúde Pública poderá organizar atividades conjuntas com instituições públicas ou privadas, entes municipais, estaduais e federais capazes de contribuir para a consecução das suas finalidades.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2019

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

HASH: 2019-1024-0001-6820

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 08108107. Cód. CRC: 35600B5

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 24/10/2019 19:27, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

